

ESTADO DO CEARÁ



04.02.98
Expedita M^a. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2.251, DE 27 DE JANEIRO DE 1998

Institui a gratificação de desempenho funcional, altera o anexo único à Lei nº 2.186, de 05 de maio de 1997 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento constante do anexo único à Lei Municipal nº 2.186, de 05 de maio de 1997, fica desdobrado em 50% (cinquenta por cento) à título de salário base e 50% (cinquenta por cento) à título de desempenho funcional.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, por Decreto, regulamentará a gratificação de desempenho funcional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa e oito (1998).


JOSÉ MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL